



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº071/2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS SOCIAIS, DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do Art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina ou atividade integrante dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - Nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa em cada disciplina e antes de transcorrido $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de horas-aula previsto para o período letivo na disciplina.

§ 2º - O número de disciplinas a serem cursadas pelo candidato, por ciclo, será estabelecido pelo Colegiado.

§ 3º - O Colegiado realizará a análise técnica da documentação apresentada e emitirá o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão “deferida” àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento e “indeferida” àquela que não atende a eles.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito do candidato àquela inscrição e, conseqüentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de “inscrito selecionado” e será convocado para realização da matrícula, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante adesão ao contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade.

§ 8º - A não observância, pelo candidato selecionado, dos prazos para realização da matrícula e a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela até a data do vencimento serão interpretadas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

como desistência, e a vaga, liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso no Programa como aluno regular, em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade, é regulado por edital próprio.

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados, para efeito de aproveitamento, serão definidos pelo Colegiado, observadas as especificidades da área de conhecimento em que o Programa se insere.

Art. 5º - O valor a ser pago por disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 07 (sete) parcelas, dependendo da data da matrícula e desde que as parcelas fiquem dentro do ciclo letivo em que as disciplinas serão cursadas.

Art. 6º - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina e de cada Programa.

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho dos alunos regulares previstos no regulamento específico do Programa.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina contendo a nota e a frequência alcançadas.

Parágrafo único - A realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 – As aulas serão ministradas no endereço de cada Programa e de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica.

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (*on-line*) EM DISCIPLINA ISOLADA

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa quando da disponibilidade de vagas).
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- 3) Currículo da plataforma Lattes do CNPq.

Obs.: Os itens 02 e 03 deverão ser anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição.